

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 36/2004

Pátio de Contêiner

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica estabelece as medidas de segurança contra incêndios nas áreas não cobertas dos pátios e terminais de contêineres, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 46.076/01.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica deve ser adotada para as áreas não cobertas ou não edificadas, destinadas ao depósito e armazenagem de contêineres.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para mais esclarecimentos consultar as seguintes bibliografias:

Decreto nº 96.044 de 18/5/88 - Regulamento para transporte rodoviário de produtos perigosos (identificação)

NBR 14.253/98 - Segurança nas operações portuárias

Norma Regulamentadora NR-29 - Relativa à segurança e higiene dos trabalhos portuários - Tabela de segregação de cargas (DOU de 15/12/97, Seção II, pág. 9490) - Secretaria da Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho

4 DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT nº 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 As áreas externas dos pátios e terminais, destinadas ao armazenamento de contêineres, devem ser dotadas das medidas de segurança contra incêndio a seguir:

5.1.1 Acesso de viatura na edificação;

5.1.2 Saídas de emergência;

5.1.3 Plano de intervenção de incêndio;

5.1.4 Brigada de incêndio;

5.1.5 Sinalização de emergência;

5.1.6 Extintores.

5.2 Os contêineres utilizados em pátios ou terminais como módulos habitáveis, independentemente do tipo de ocupação, deverão ser protegidos observando as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 46.076/01, na Tabela 5.

5.3 O responsável técnico deve atender à NR-29, no tocante à segregação de carga.

5.4 Os extintores poderão ser centralizados e localizados em abrigos sinalizados, no mínimo em dois pontos distintos e opostos do pátio.

5.4.1 Nas proximidades dos pontos de encontro da brigada.

5.4.2 Nas proximidades das guaritas do pátio.

5.4.3 Nas proximidades das saídas das edificações localizadas no interior do pátio.

5.5 O plano de intervenção de incêndio será acompanhado da planta de risco, a ser elaborada nos termos dos itens 5.2.4.1 a 5.2.4.3 da IT nº 16.

5.6 A planta de risco deverá indicar, também:

5.6.1 As quadras de armazenamento de contêineres, mencionando a respectiva área em metros quadrados de cada uma das quadras;

5.6.2 Os arruamentos existentes entre as quadras de armazenamento e o sentido de fluxo de veículos;

5.6.3 Tipo de contêiner armazenado nas quadras.

5.7 O dimensionamento da quantificação dos extintores necessários para proteção das quadras de armazenamento será estabelecido com base no somatório das áreas indicadas no item 5.6.1.

